

34ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP

Edital de 1º e 2º Praça de bem imóvel e de intimação dos executados **SAMMY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA (CNPJ nº 00.753.469/0001-45)**, na pessoa de seu representante legal, **HENRIQUE OGANDO CASALDERREY (RG nº 15.139.860 SSP/SP e CPF nº 037.485.868-33)**, e **HEDINEILY DE CASSIA DELGADO CASALDERREY (RG nº 13.209.602-X SSP/SP e CPF nº 055.260.598-04)**. O Dr. Adilson Aparecido Rodrigues Cruz, MM Juiz de Direito da 34ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam que, por esse r. Juízo processam-se os autos da Ação Ordinária em fase de Execução, ajuizada por **MONTEGANI COMERCIO E INDUSTRIA DE AÇO LTDA**, Processo nº 1040184-41.2001.8.26.0100, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: O bem será vendido no estado em que se encontra e o praça será realizado por meio eletrônico, com fulcro no artigo 689-A do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do portal **www.allianceleiloes.com.br**. A 1ª praça terá início no **dia 05/10/2015 às 14:00 horas e término dia 08/10/2015 às 14:00 horas** onde serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site **www.allianceleiloes.com.br**; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação em 1ª Praça, fica desde já designado para início da 2ª Praça o **dia 08/10/2015 às 14:01 horas** que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em **09/11/2015, às 14:00 horas**. Em primeira praça deverá o lance ser superior ao valor da avaliação. Em segunda praça, se for o lance inferior ao valor da avaliação, ficará submetido e condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável, sendo que o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial, não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o artigo 692 do CPC. As praças serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Srº Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob o nº 857. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do site **www.allianceleiloes.com.br** - Gestor Oficial. Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do bem, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que subrogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do praça/ciência da liberação do lance condicional, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor da arrematação e da comissão, será assinado o auto de arrematação, caso não sejam efetuados os depósitos o gestor comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo, se o caso, da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões Gestor Judicial, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, através de depósito bancário em nome de Cláudio Sousa dos Santos – CPF 073.919.578-60, Banco Bradesco Agência: 0095, Conta Corrente: 171.261-6, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. **Descrição do Bem: Uma**

casa e seu respectivo terreno situado à rua João de Laet, sob nº 13, antiga rua da Invernada e antes rua Circular, lote 2 da quadra "A" da Vila Aurora no 8º subdistrito-Santana desta Capital, medindo 10,00 metros de frente para a referida rua, por 58,50 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando uma área de 585,00 metros quadrados, mais ou menos, confinando no lado direito, de quem do imóvel olha para a rua com Antonio Rocha (outrora com quem de direito), no lado esquerdo com Geraldo Siqueira Campos, lote 3 (outrora Mario Malfi), e nos fundos com Ignacio Mammana, consta da Av. 5/7.046 verifica-se que, o prédio nº 13 da Rua João de Laet, corresponde atualmente ao nº 125. Contribuinte nº 070.105.0099-1, objeto da matrícula nº 7.046 do 3º CRI/SP. **Avaliação R\$ 1.195.000,00 (junho/2014)**, valor que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Conforme R.8/7.046. mandado da 9º Vara Cível do foro cnetral da Capital de Sao Paulo, extraído dos autos (processo nº 583.00.2004.106437-0/02) da Ação de Execução ajuizado por João Miguel em face de Henrique Ogando Casalderrey e sua mulher Hedineily de Cassia Delgado Casalderrey, Zulmira Ferreira de Moraes, Maria Alice Parada Delgado, Mauro Alves de Moraes, e Flavio Augusto Delgado, o imóvel dobjeto desta matrícula de propriedade dos 1ºs executados foi penhorado; Conforme Av.11 cosnta penhora extraída dos autos/ ordem nº 583.00.2001.309460-1, ajuizada por Montegani Comercio e Industria de Aços Ltda, em face de Henrique Ogando Casalderreu e sua mulher Edineily de Cassia Delgado Casaderrrey. **Adjudicação** - Na hipótese de adjudicação do bem pelo exeqüente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 2% (dois por cento). Remição da Execução ou Acordo - Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designados para o praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverão o(s) executado(s) pagar a importância devida atualizada, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação atualizada. A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Dos autos, não consta recurso pendente de julgamento. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei. S/P 04 de agosto de 2015.

Eu _____escrevente digitei

Eu Escrivã Diretora _____conferi e subscrevi.

Adilson Aparecido Rodrigues Cruz
Juiz de Direito